

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 06, da quadra nº 57, do quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Parana, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote nº 06 (seis), da quadra nº 57 (cinquenta e sete), do quadro urbano desta cidade, com area de 183,13m2 (cento e oitenta e três metros e treze centi metros quadrados), conforme requerimento do senhor EDEBRANDO LUIZ GROSSEL LI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 706/86, de 02 de outubro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a integrar o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 57 (cin quenta e sete) do qual não poderá se desmembrar, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	_	Comprimento
2 - 3	<u>-</u>	3,00m
3 - 4	-	47,00 m
4 - 5	-	6,00m
5 - 2	_	50.76m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de outubro de 1986.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 03 de outubro de 1986